

**LEI MUNICIPAL Nº 822**

**DE, 28 DE JUNHO DE 2022.**

*“Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 647/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho – gestor do FHIS e dá outras providências.”*

O Prefeito de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte-PA, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 5º *caput* e itens da Lei Municipal nº 647/2017, que dispõe sobre a criação do fundo municipal de habitação de interesse social – FHIS e institui o conselho – gestor do FHIS e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:*

*I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*

*II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Habitação;*

*III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

*IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;*

*V - 01 (um) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;*

*VI - 01 (um) Representante da Associações dos Produtores Rurais do Município;*

*VII - 01 (um) Representante de Entidade Religiosa;*

*VIII - 01 (um) Representante de Associações de Bairros e/ou entidades que atuam na promoção de ações de habitação de interesse popular”.*

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

---

***Júlio César Dairiel***

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA